



VALE

Guia de SSMA para Fornecedores da Vale

Referência:

PNR-000067- Gerenciamento de Saúde,
Segurança e Meio Ambiente para
Contratadas da Vale

Rev.: 08 – 01/04/2026



1 INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo

Orientar as Contratadas e subcontratadas na aplicação dos principais requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) durante o processo de aquisição de bens, serviços e/ou materiais, assegurando que estas cumpram as políticas, normas e procedimentos estabelecidos nas diretrizes Vale e nos documentos contratuais durante o tempo de execução de suas atividades para a Vale.

1.2 Aplicação

As orientações estabelecidas neste Guia aplicam-se a todos os contratos cujas tarefas são executadas em áreas controladas, cabendo as Contratadas e subcontratadas atenderem os requisitos estabelecidos no Sistema de Produção Vale (VPS) e seu respectivo Sistema de Gestão, bem como os requisitos legais aplicáveis.

Todos os requisitos deste Guia, assim como aqueles definidos na Especificação Técnica do contrato, devem ser cumpridos na íntegra pelas Contratadas e subcontratadas em todas as etapas do Modelo de Gestão de SSMA para Fornecedores da Vale.

Os requisitos de SSMA contidos neste guia são obrigatórios, assim como o atendimento a legislação aplicável. O descumprimento desses requisitos representará uma falta grave, sujeita a aplicação das penalidades cabíveis pela Vale.

2 DIRETRIZES GERAIS

2.1 Vale Production System (VPS)

O VPS visa estabelecer um sistema integrado que organiza a forma de trabalhar na Vale, conectando cultura, pessoas e processos, ancorados ao Propósito, assegurando que toda a empresa atue de maneira segura, eficiente e com responsabilidade socioambiental.

O modelo conecta as melhores práticas do mercado, fortalece a governança, busca a conformidade com normas nacionais e internacionais aplicáveis e promove segurança, eficiência, sustentabilidade e melhoria contínua, baseada no ciclo PDCA.

Ao integrar propósito, comportamentos e processos, o VPS orienta as pessoas na busca dos melhores resultados, assegurando consistência e sinergia na forma de trabalhar e contribuindo para uma Vale mais segura, eficiente e responsável.

O VPS contém requisitos que devem ser adotados diariamente por todos os empregados Vale, Contratados e subcontratados, os quais são baseados em dimensões e práticas, conforme representado na figura abaixo. As diretrizes e orientações relacionadas ao VPS estão disponíveis na POL-0035-G, Vale Production System – VPS e na NFN-0019 - Norma do Modelo de Gestão – VPS.

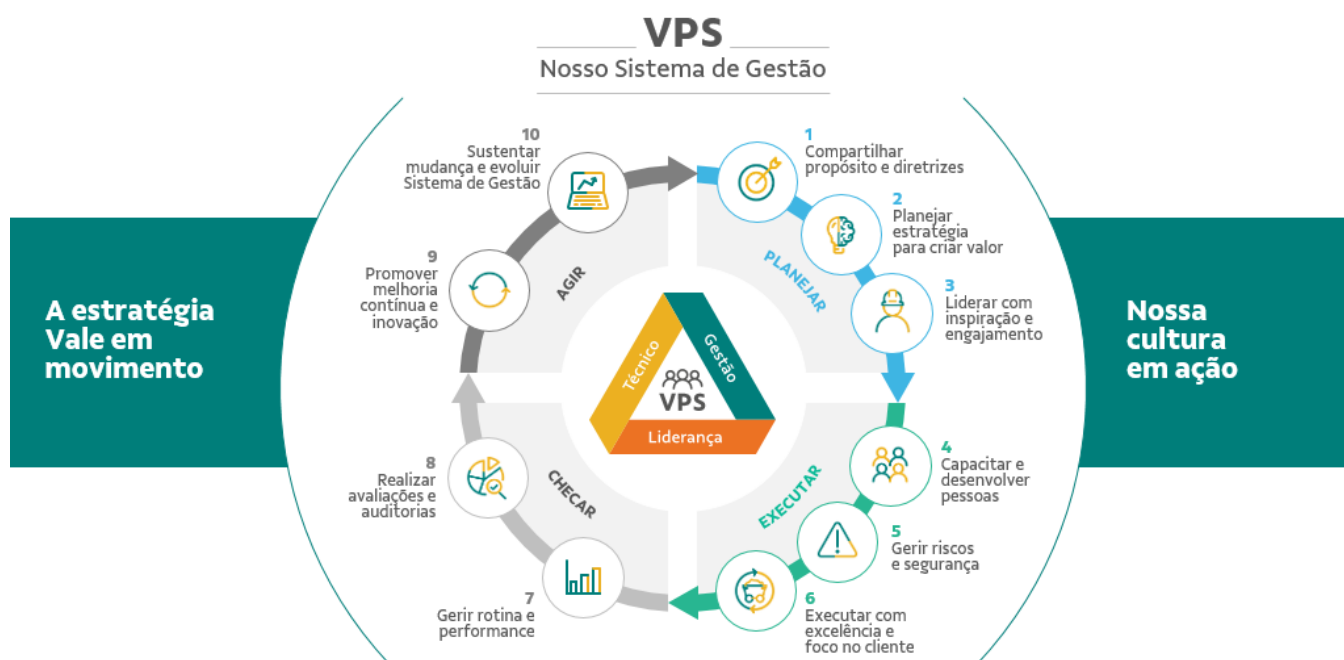


Figura 1 – Modelo de Gestão VPS.

2.2 Sistema de Gestão do Fornecedor

Os fornecedores podem adotar seu próprio Sistema de Gestão, processos, padrões, ferramentas e documentos de SSMA, desde que estes atendam as políticas, normas e procedimentos definidos pelas diretrizes da Vale, bem como aos requisitos estabelecidos nos documentos contratuais e requisitos legais aplicáveis.

2.3 Requisitos Legais

A Contratada deve cumprir integralmente todos os requisitos legais aplicáveis durante a vigência do contrato. Em situações de sobreposição entre a legislação local e as normas internas da Vale, deve prevalecer o requisito mais restritivo no que se refere as diretrizes de SSMA.

Além disso, todas as evidências que comprovem o atendimento aos requisitos legais e outros quesitos relacionados ao escopo do contrato devem permanecer disponíveis para inspeções ou auditorias internas e/ou externas, sempre que solicitadas.

Durante a vigência do contrato, a Contratada deve garantir que quaisquer não conformidades legais e/ou aquelas que impactem nos processos ou controles de SSMA sejam identificadas, registradas, tratadas e solucionadas de forma eficaz, assegurando a implementação de ações corretivas capazes e evitar a recorrência dos desvios.

3 MODELO DE GESTÃO DE SSMA PARA FORNECEDORES

O Modelo de Gestão de SSMA para Fornecedores tem como objetivo estabelecer as Diretrizes de SSMA para garantir uniformidade e transparência no relacionamento entre Vale e Fornecedores e a implementação de práticas e procedimentos mínimos de SSMA durante a execução de atividades para a Vale. Este modelo é composto por 5 etapas, conforme ilustração abaixo:



Figura 2 – Modelo de Gestão de SSMA para Fornecedores.

As políticas, normas e procedimentos de SSMA referenciados neste Guia e necessários para atendimento das etapas contidas no Modelo de Gestão de SSMA para Fornecedores da Vale encontram-se disponíveis no link <https://vale.com/pt/sou-um-fornecedor>.

3.1 Qualificação de Fornecedores

Os fornecedores que desejam estar elegíveis a participar dos processos de contratação e fornecimento de bens, serviços e/ou materiais para a Vale devem ter prévio conhecimento das diretrizes Vale, bem como devem estar cadastrados e aprovados conforme requisitos de SSMA.

Para realizar o cadastro na base de fornecedores da Vale, é necessário entrar em contato com o representante Vale para que seja iniciado o processo de cadastro na plataforma *GSRP (Global Supplier Registration Portal)*. Após essa etapa inicial, o fornecedor receberá um convite por e-mail contendo o termo de aceite, as informações a serem preenchidas e a relação de documentos que devem ser enviados, quando aplicável, de acordo com o escopo a ser fornecido.

Fornecedores que não se qualificarem nos critérios de SSMA estabelecidos durante a qualificação não poderão ser contratados pela Vale. Da mesma forma, estão impedidas de contratação empresas incluídas no Cadastro de Empregadores que tenham submetido



trabalhadores à condições análogas à de escravo, publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme regulamentação vigente.

3.2 Contratação de Fornecedores

O processo de contratação de Fornecedores na Vale engloba as seguintes etapas: (a) Especificação Técnica; (b) Visita Técnica; (c) Proposta Técnica; e (d) Reunião de Início de Contrato (kick-off) de SSMA, cabendo ao fornecedor considerar em cada uma destas etapas os requisitos legais e internos de SSMA aplicáveis ao escopo do contrato.

Nos contratos que envolvam subcontratação, todas as empresas subcontratadas devem cumprir integralmente as cláusulas contratuais, a legislação aplicável e os requisitos de SSMA definidos pela Vale neste Guia. É de responsabilidade da Contratada garantir o atendimento destes itens, devendo a mesma fornecer para a Vale toda as documentações e/ou informações de SSMA referente às empresas subcontratadas utilizadas na execução do contrato.

3.2.1 Especificação Técnica

A Vale informará no campo específico de SSMA da Especificação Técnica os riscos, as medidas de controle aplicáveis ao escopo do contrato e eventuais requisitos específicos de SSMA da localidade, os quais devem ser considerados na Proposta Técnica de SSMA que será elaborada pela proponente para execução do escopo do contrato. Para tanto, serão apresentadas as seguintes informações:

- i Obrigatoriedade em atender ao Guia de SSMA para Fornecedores da Vale durante a execução do Contrato e o *link* para acesso ao mesmo;
- ii Requisitos de SSMA para atendimento do escopo a ser contratado;
- iii Classificação do contrato (controlado ou monitorado) e do risco de SSMA (baixo, médio, alto ou muito alto), conforme Anexo 2 do PGS 005871;
- iv Aplicabilidade da realização de visitas técnicas para orientações e esclarecimentos;
- v As situações de perigos e riscos de SSMA dos processos da Vale que possuam interfaces com o escopo contratual, além dos aspectos e impactos ambientais;
- vi As condições mínimas de SSMA a serem asseguradas nas frentes de trabalho, nos canteiros de obras e/ou nas instalações próprias da Contratada;
- vii Necessidade de elaboração do PAE da Contratada ou se esta será atendida pelo plano da Vale, além de recursos e responsabilidades;
- viii Requisitos para mobilização de pessoas, máquinas, equipamentos, veículos e instalações;
- ix Informações sobre as reuniões e rotinas de SSMA;
- x Treinamentos específicos dos contratados para a atividade e/ou site;
- xi Requisitos específicos para a desmobilização.

3.2.2 Visita técnica

Na Especificação Técnica será informada a aplicabilidade da realização de Visita Técnica, a qual possui o objetivo de permitir que as proponentes conheçam a área onde o serviço será realizado, o escopo a ser executado e os riscos existentes no ambiente Vale e, quando necessário, esclarecimento de dúvidas relacionadas as questões técnicas e de SSMA.

3.2.3 Proposta Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar em suas Propostas Técnicas um capítulo descrevendo como atenderão aos requisitos de SSMA estabelecidos na Especificação Técnica do contrato e as eventuais limitações de cumprimento destes requisitos durante a vigência do contrato, destacando os itens de SSMA que não poderão ser cumpridos durante a execução do contrato, com a devida justificativa, para a análise técnica da Vale.

Na análise da proposta técnica elaborada pelo Fornecedor, o requisitante verificará a aderência da Proposta Técnica aos requisitos de SSMA definidos na Especificação Técnica, assegurando que todos os controles, medidas preventivas e obrigações aplicáveis ao escopo do contrato foram contemplados.

3.2.4 Reunião de Início de Contrato (*kick-off*) de SSMA

Reunião prévia ao início das tarefas do Fornecedor, com a finalidade de garantir o conhecimento de temas importantes de SSMA da localidade Vale onde o contrato será executado.

Possui também o objetivo de apresentar, esclarecer e divulgar as atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato, Preposto (representante da Contratada), das equipes de SSMA da Vale e da Contratada, bem como da Segurança Empresarial, assegurando o atendimento à legislação vigente e às diretrizes de SSMA da Vale.

A reunião também aborda dúvidas relacionadas às etapas de mobilização, gestão e desmobilização do contrato, assim como prazos para atendimento de demandas, acessos à sistemas (quando requerido), fornecimento de relatórios, informações, indicadores, e demais requisitos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

3.3 Mobilização

Na mobilização, o fornecedor contratado deverá enviar para a Vale a documentação legal da empresa e de suas subcontratadas (se aplicável), incluindo empregados contratados, máquinas, equipamentos, veículos e instalações que serão mobilizados para a execução do contrato.

O fornecedor contratado, seus empregados, máquinas, equipamentos, veículos e instalações devem cumprir e atender as obrigações contratuais, legislação local, normas e procedimentos internos Vale e, para isso, devem consultar e aplicar as orientações estabelecidas no Guia de Mobilização e na Especificação Técnica.

A Contratada deverá garantir a consistência e a confiabilidade de todas as informações apresentadas. Caso os documentos apresentem inconsistências, irregularidades e/ou necessitem de ajustes, a Contratada deverá regularizá-los sob pena de desmobilização, notificações e multas.



No decorrer da execução do contrato, a Contratada deverá manter os documentos atualizados nos sistemas da Vale de acordo com os requisitos legais ou quando estes forem solicitados pela Vale.

O Guia de Mobilização está disponível na página de Fornecedor da Vale, na seção Sou um Fornecedor, no link <https://vale.com/pt/sou-um-fornecedor>.

3.3.1 Mobilização de Empregados Contratados / Subcontratados

3.3.1.1 Orientações Gerais

Na mobilização dos empregados contratados e subcontratados são apresentados os documentos legais, certificados, treinamentos e habilitações. Cabe a empresa Contratada garantir que todos os seus empregados contratados e subcontratados tenham recebido o Treinamento Básico de SSMA (TBSSMA) da Vale e possuam os treinamentos requeridos para o desempenho de suas funções, de acordo com os requisitos legais e diretrizes da Vale, antes do início de suas atividades nas áreas da Vale.

Tendo em vista a prestação dos serviços em áreas cujas atividades desenvolvidas possuam alto potencial de acidentes e/ou exposição a agentes nocivos, a Contratada, em seu cronograma de seleção, recrutamento e mobilização, deverá exigir dos empregados contratados e/ou subcontratados a comprovação de alfabetização como requisito de escolaridade mínima.

Visando a preservação da saúde e segurança da coletividade no ambiente de trabalho, a Vale possui Regras de Ouro e requisitos de saúde e segurança que devem ser observados por todos os seus empregados, visitantes e pessoas que estejam prestando serviços para a Vale.

Assim sendo, a Contratada, previamente à etapa de mobilização, ou seja, na fase de seleção dos trabalhadores à serem contratados ou subcontratados, visando à garantia das condições de segurança dos colaboradores em razão do trabalho a ser realizado nas dependências da Vale, deverá avaliar se os candidatos atendem ao requisito disposto no parágrafo anterior.

Uma vez realizada a avaliação, a referida seleção deverá ocorrer a exclusivo critério da Contratada e, para fins de atendimento deste item, os requisitos a seguir devem ser rigorosamente observados:

- i contratar ou subcontratar trabalhadores que possuam comprovada capacidade e habilidade técnica para a execução dos serviços;
- ii contratar ou subcontratar trabalhadores que estejam em conformidade com as Regras de Ouro da Vale e requisitos de segurança nos dezoito meses imediatamente anteriores à data da seleção dos trabalhadores, ainda que estes estivessem contratados por outro fornecedor;
 - a) A recomendação do item (ii) decorre da natureza do ofício ou função a ser exercida, as quais são passíveis de pôr em risco a segurança e o bem-estar de outros empregados;
- iii contratar ou subcontratar trabalhadores observando os requisitos da Lei nº 6.019/74.

A CONTRATADA deverá gerir os processos que estimulam o comportamento seguro, promovendo a segurança e a saúde nos locais de trabalho.



O processo de recrutamento e seleção de seus empregados deverá ser realizado utilizando critérios que considerem a experiência e repertório técnico aderente à necessidade da função, além de avaliar o perfil comportamental em relação à segurança.

A integração de novos empregados ao ambiente de trabalho deverá também ter foco nos princípios e práticas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente e deverá incluir treinamentos e programa de tutoria, assegurando que todos os profissionais iniciem suas atividades com consciência dos riscos e comportamentos esperados, garantindo acompanhamento contínuo dos novos empregados e reduzindo assim, a probabilidade de eventos.

A capacitação das lideranças e equipes de SSMA em Comportamento Seguro deverá também ocorrer com foco específico em como fomentar comportamentos seguros nas equipes, fortalecendo o papel do líder e profissionais de segurança como agentes transformadores da cultura e maturidade de SSMA, atuando de forma ativa na prevenção de eventos (ex.: técnicas de abordagem comportamental, técnicas de entrevistas comportamentais, práticas de liderança segura, treinamento em reconhecimento, segurança psicológica, dentre outros).

3.3.1.2 Treinamento Básico em SSMA (TBSSMA)

O Treinamento Básico em SSMA não substitui os requisitos legais locais e deve ter carga horária suficiente (mínimo de 04 horas) para abordar todos os itens contemplados no conteúdo disponibilizado no link abaixo, de acordo com as particularidades da atividade e da localidade, podendo ser realizados de forma *online*, remota e/ou presencial.

O reaproveitamento do TBSSMA somente poderá ser utilizado para os treinamentos ministrados na versão vigente, cuja validade não poderá ultrapassar 02 anos, conforme material de treinamento fornecido pela Vale, disponível no link: <https://valpaebmstorage.blob.core.windows.net/arquivos/TBSSMA.zip>

A Contratada poderá ministrar o Treinamento Básico em SSMA, desde que utilize o material de treinamento fornecido pela Vale.

3.3.2 Mobilização de máquinas, equipamentos e veículos (MEV)

As máquinas, equipamentos e veículos a serem mobilizados devem atender aos requisitos estabelecidos no PNR-000069 - Requisitos de Atividades Críticas, além dos requisitos técnicos e legais aplicáveis.

O fluxo para mobilização de máquinas, equipamentos e veículos deverá ser realizado via sistema de mobilização vigente. As diretrizes e critérios estão estabelecidas no PGS 005865 - Diretrizes para Mobilização e Desmobilização Vale Brasil e os checklists para mobilização estão disponíveis na página de Fornecedor da Vale, na seção Sou um Fornecedor, no link: <https://vale.com/pt/sou-um-fornecedor>.

3.3.3 Mobilização de instalações

Os locais definidos pela Vale para as instalações das Contratadas deverão ser planejados, projetados, inspecionados e liberados antes da utilização pelos empregados contratados e subcontratados. Esses locais, classificados como canteiros centrais ou avançados, devem apresentar condições de trabalho e arranjos físicos adequados, bem como infraestrutura e meios compatíveis com as tarefas a serem desenvolvidas.

A fase de planejamento deve considerar a avaliação do local da instalação, a identificação de possíveis interferências e a definição de recursos necessários para a elaboração de projetos,



layouts, emissão de laudos e/ou obtenção de licenças ambientais visando o atendimento das normas técnicas, legais e requisitos internos da Vale, quando previstos na Especificação Técnica.

A montagem das instalações deverá ocorrer em conformidade com os projetos e layouts aprovados pela Vale. Quando houver necessidade de adequações, ampliações ou modificações, estas deverão ser previamente comunicadas, analisadas e formalmente autorizadas.

Após a conclusão da construção das instalações, a Contratada somente poderá iniciar sua utilização mediante liberação formal emitida pela área de SSMA local, em conjunto com o fiscal do contrato.

Para as áreas destinadas ao estacionamento de veículos e/ou equipamentos, deverão ser observadas as regras estabelecidas nos planos de trânsito das localidades e as seguintes orientações:

- i A circulação dos motoristas/operadores para acesso/saída de veículos/equipamentos deverá ocorrer obrigatoriamente por caminhos seguros;
- ii É proibido o acesso de pessoas aos pátios de manobras;
- iii Excepcionalmente, a circulação de pessoas autorizadas no pátio de manobras só é permitida com a garantia de todos os veículos/equipamentos parados e acessos bloqueados;
- iv É obrigatório estacionar os veículos/equipamentos de ré e nas baias, sendo proibido erguer a balsa dos caminhões nas baias;
- v Os caminhões não devem estacionar nas baias com carga acima da altura da borda da balsa;
- vi As baias devem possuir dimensões adequadas ao tipo de veículo/equipamento, garantindo: área lateral e traseira que possibilite a inspeção do operador; interligação com o caminho seguro; leiras com dimensões adequadas ao tamanho dos pneus.

3.4 Gestão de SSMA da Contratada

A Contratada, durante a vigência do contrato, deverá cumprir os requisitos da Vale aplicáveis, sejam eles locais ou corporativos, bem como as legislações aplicáveis e demais obrigações contratuais de acordo com a Especificação Técnica. Todos os empregados da Contratada precisam estar capacitados para executar suas tarefas.

Durante a vigência do contrato, eventuais mudanças nos procedimentos ou no escopo da(s) atividade(s) devem ser alinhadas entre Vale e Fornecedor.

As localidades devem desenvolver e conduzir avaliações periódicas das Contratadas com a finalidade de monitorar e verificar a conformidade com a legislação local, diretrizes de SSMA da Vale e requisitos contratuais. Em caso de descumprimento, planos de ação devem ser elaborados e gerenciados pela Contratada.

Tais avaliações serão consideradas na avaliação de desempenho do fornecedor e podem suportar ações de reconhecimento, seleção de fornecedores em contratações futuras e, quando necessário, a aplicação de penalidades contratuais, como notificações, interdições, multas e outras sanções.

3.4.1 Gerenciamento de Riscos de SSMA

A Contratada deve assegurar que os perigos e riscos, assim como os aspectos e impactos de SSMA inerentes ao contrato estejam identificados, analisados, mitigados, controlados e monitorados.

Também é responsabilidade da Contratada orientar todos os seus empregados sobre os riscos e controles das atividades que executam, garantindo que se recusem a executar qualquer atividade sempre que identificarem qualquer situação de risco grave e iminente para a segurança das pessoas.

A identificação dos cenários de perigos e riscos, assim como dos aspectos e impactos ambientais, devem ser realizados conforme as diretrizes estabelecidas do PNR 000068 - Análise de Risco da Tarefa e PNR 000182 - Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais.

Para maior efetividade no controle dos riscos, a liderança da Contratada deve considerar a aplicação da hierarquia de controles para gestão dos riscos, priorizando sempre os métodos mais eficazes.

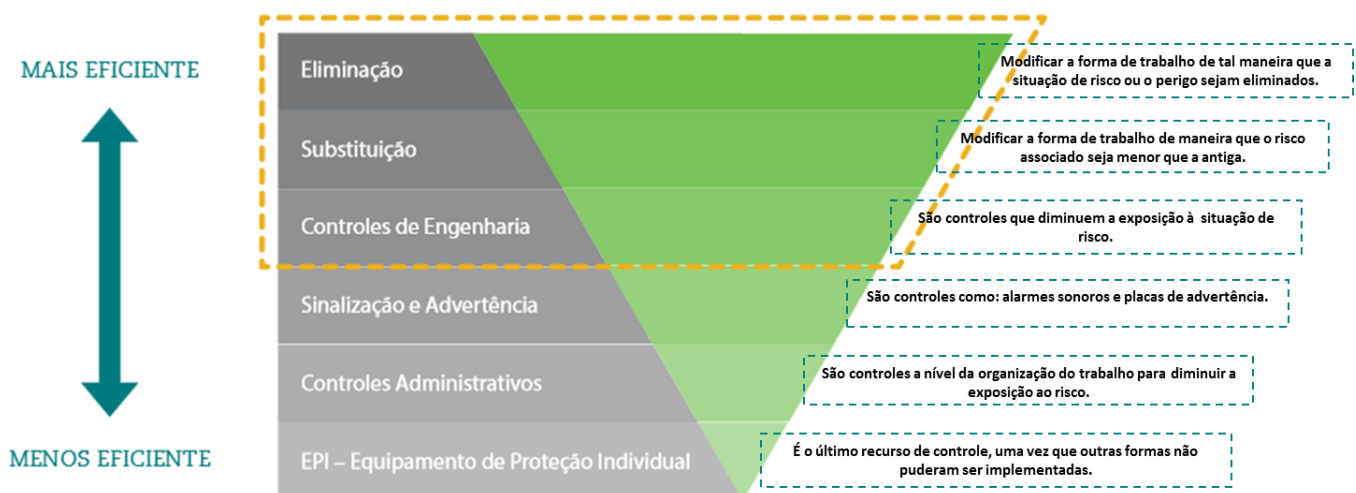


Figura 3 - Hierarquia de controle para gestão de riscos

Os resultados das análises de risco e do levantamento dos aspectos e impactos ambientais da Vale que possuam interfaces com o escopo do contrato serão informados na Especificação Técnica.

A Contratada deve estabelecer e implementar seus controles operacionais baseados nas avaliações de risco, na identificação dos aspectos e impactos ambientais, nos requisitos legais aplicáveis e requisitos da Vale, assegurando a adoção de medidas eficazes para mitigação dos riscos e controle dos aspectos identificados.

3.4.1.1 Análise de Risco da Tarefa - ART

A Análise de Risco da Tarefa (ART) é um método de análise de riscos que consiste em identificar, em cada passo dessa tarefa, as causas, situações de riscos ou perigos e medidas de controles que devem ser aplicadas para que um evento não ocorra ou para que as consequências desses eventos sejam mitigadas. Uma vez estabelecidas essas informações,



realiza-se a classificação do risco em cada passo dessa tarefa, a partir da probabilidade e severidade.

A ART deve ser realizada por uma equipe multidisciplinar, composta por, no mínimo: a) Empregado treinado e conhecedor do método ART; b) Empregado conhecedor da tarefa a ser realizada. Essa equipe é responsável por identificar todas as informações necessárias para elaboração da ART e realizar a identificação, análise, classificação e avaliação dos riscos. É importante que as informações sejam descritas de modo claro e objetivo para que o executante da tarefa compreenda.

Os procedimentos operacionais internos da Contratada poderão ser solicitados para avaliação da Vale. Toda tarefa a ser executada necessita de uma análise de risco de planejamento. Para tarefas nas quais um procedimento esteja elaborado, esse deve estar baseado em uma ART de planejamento.

As orientações e requisitos para elaboração e adequação das ART's estão disponíveis no PNR 000068 - Análise de Risco da Tarefa.

3.4.1.2 Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais – LAIA

O Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais (LAIA) é uma metodologia utilizada para identificar, avaliar e gerenciar os aspectos e impactos ambientais provenientes das atividades, produtos e serviços de uma organização.

Sua aplicação permite compreender a interação (aspectos ambientais) dos processos/atividades com o meio ambiente e identificar os possíveis efeitos (impactos ambientais), de modo a determinar os aspectos significativos.

As orientações e requisitos para elaboração e adequação do LAIA estão disponíveis no PNR 000182 - Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais.

3.4.2 Gestão de Conduta de SSMA

A gestão de conduta para SSMA são requisitos de Saúde e Segurança a partir de metodologias que possibilitam a aplicação clara, padronizada e alinhada das consequências atribuídas aos comportamentos esperados ou não esperados.

As Regras de Ouro são normas de SSMA que os empregados próprios e contratados devem se comprometer em seguir e representam os requisitos mínimos para a execução de qualquer atividade, ou seja, são princípios invioláveis a serem aplicados para todas as pessoas que trabalham na Vale. Elas não substituem os demais requisitos de saúde e segurança estabelecidos no VPS e foram estabelecidas visando refletir o valor “A Vida em Primeiro Lugar”.

As empresas Contratadas devem dar plena ciência para seus empregados sobre as Regras de Ouro e seu cumprimento mediante formalização desse entendimento no Termo de Ciência e Compromisso. Sempre que ocorrer um evento N1, N2 e/ou descumprimento de Regra de Ouro deverá ser obrigatoriamente ativado o Comitê pela Vida.

Além disso, deverão ser realizadas ações para reconhecer, valorizar e reforçar comportamentos e práticas que promovam a segurança no trabalho, estimulando o engajamento dos empregados reforçando positivamente as atitudes desejadas, fortalecendo a cultura de segurança (ex.: divulgação de boas práticas de SSMA, Kaizens, reconhecimento público de comportamentos seguros/exemplares, dentre outras).



Os requisitos para atendimento ao processo de Gestão de Conduta para SSMA devem seguir os critérios estabelecidos no PNR 000267 - Gestão de Conduta para SSMA.

3.4.3 Liderança, Papéis e Responsabilidades

No que tange aos requisitos e diretrizes estabelecidas nos padrões normativos da Vale para o gerenciamento de SSMA, cabe as empresas Contratadas e/ou subcontratadas:

- i. Implementar os processos e programas de SSMA durante toda a vigência do contrato com a Vale, considerando as definições estabelecidas na Especificação Técnica, Sistema de Produção Vale (VPS), Sistema de Gestão do Fornecedor e requisitos legais aplicáveis;
- ii. Demonstrar liderança ativa, por meio da participação, promoção de atividades e iniciativas em SSMA, engajando todos os seus empregados e assegurando recursos e suporte necessários para uma gestão eficaz;
- iii. Realizar inspeções de SSMA em campo, conforme diretrizes estabelecidas pela localidade;
- iv. Realizar análise crítica das inspeções, das ações para tratamento de não conformidades, implantação e funcionalidade dos controles relacionados às atividades sob sua responsabilidade, além de demonstrar a melhoria contínua do seu desempenho em SSMA;
- v. Participar das reuniões de SSMA, conforme agenda definida pela área contratante;
- vi. Implementar os processos e programas de SSMA, conforme requisitos legais aplicáveis;
- vii. Implementar a Gestão de Conduta para SSMA;
- viii. Estabelecer e manter controles próprios para o gerenciamento de riscos e impactos relacionados a SSMA, Comunidades e Direitos Humanos, incluindo os de suas subcontratadas;
- ix. Comunicar ao gestor, fiscal do contrato e/ou área de SSMA da Vale qualquer ocorrência de evento indesejado (pessoal, material, ambiental e/ou envolvendo a comunidade) e participar das respectivas análises, conforme os padrões Vale;
- x. Compartilhar conhecimentos e lições aprendidas com a Vale e com seus empregados;
- xi. Coletar, consolidar e disponibilizar à Vale informações e indicadores de SSMA da empresa.

A Vale preza pela integridade física dos empregados contratados que executam atividades em suas áreas com o objetivo de proporcionar um ambiente saudável e seguro. Para isso, devem ser atendidas as seguintes diretrizes mínimas durante todas as etapas de vigência contratual:

- i. Os empregados das Contratadas e subcontratadas não devem acessar as áreas da Vale ou áreas sob responsabilidade da Vale sem a devida autorização;



- ii. A Contratada é responsável pela coordenação das atividades de seus subcontratados, independentemente de possuírem equipes de SSMA próprias;
- iii. As jornadas de trabalho, períodos de descanso e interstícios, bem como todos os demais Direitos Trabalhistas, devem ser atendidos conforme definido em legislação local ou acordo específico;
- iv. Para o dimensionamento das equipes de SSMA de campo, é importante considerar a legislação local e os quesitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- v. A Vale poderá interromper qualquer trabalho sempre identificar risco grave e iminente à saúde e segurança das pessoas, às instalações, ao meio ambiente, aos direitos humanos ou a comunidade, permanecendo suspenso até que as condições de riscos sejam eliminadas ou controladas.

3.4.4 Documentos, Registros e Informações

A Contratada deve garantir que os documentos e registros de SSMA, assim como as atualizações e evidências para fins de atendimento às legislações e normas de SSMA aplicáveis ao escopo do contrato, estejam disponíveis (em meio físico ou eletrônico), atualizadas e devidamente controladas durante toda a execução das atividades, para atendimento a inspeções, auditorias e/ou solicitações da Vale.

Informações ou documentos específicos da localidade serão disponibilizados na Especificação Técnica ou apresentados na Reunião de Início de Contrato (*kick-off*) de SSMA, sendo que a atualização desses documentos será realizada por meio do gestor ou fiscal do contrato.

Os procedimentos operacionais necessários para execução das atividades, bem como seus registros, devem ser elaborados pela Contratada, contendo sua logomarca e observando o atendimento aos requisitos legais de SSMA e os requisitos definidos pela Vale.

3.4.5 Treinamentos Mandatórios de SSMA

A Contratada deve assegurar que todos seus empregados tenham as suas necessidades de treinamento identificadas por cargo e função, que estes sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados conforme requisitos legais e normas internas da Vale.

As comprovações de capacitação e a matriz de treinamento atualizada devem estar disponíveis a qualquer tempo para realização de mobilização, verificações, inspeções e/ou auditorias durante a vigência contratual.

A matriz de treinamento deve conter, no mínimo:

- i. Cargo e/ou função;
- ii. Capacitações relacionadas às suas atividades por cargo e/ou função;
- iii. Validade e prazo de reciclagem;
- iv. Carga horária.

3.4.6 VES para Fornecedores



A plataforma VES para Fornecedores é uma solução que permite acesso ao conteúdo dos treinamentos necessários para o desempenho de tarefas dos empregados contratados, relacionados às políticas e padrões normativos da Vale, dos quais as capacitações não são exigidas por legislação local, e que estejam alinhados aos conteúdos dispostos neste guia.

A plataforma de treinamentos adota como chave individual de acesso o CPF do empregado contratado e requer um e-mail individual e válido, para envio das instruções de acesso à plataforma.

A plataforma oferece conteúdos de treinamento online e turmas de treinamentos presenciais, de acordo com a disponibilidade e oferta, previamente autorizados pelas áreas normativas dos conteúdos e validado pelo jurídico Vale.

O acesso à plataforma VES para Fornecedores e ao formulário para cadastro de novos usuários e/ou regularização de acessos pode ser realizado através do link: [VES para Fornecedores](#).

3.4.7 Treinamento de Direitos Humanos para Agentes de Segurança Privada

Caso a função dos empregados corresponda a de Agente de Segurança Privada, todos estes deverão ser capacitados no treinamento de Direitos Humanos, desenvolvido pela Vale especificamente para esse público.

O agendamento desse treinamento caberá a empresa Contratada e a Vale é responsável pela sua realização. As diretrizes inerentes a esta capacitação estão disponíveis no PGS-005031 - Regras de Engajamento para Ações da Segurança Empresarial.

3.4.8 Comunicação e engajamento dos empregados contratados

É de responsabilidade das Contratadas desenvolver processos de comunicação eficazes com seus empregados de forma a divulgar informações e orientações de SSMA e Direitos Humanos referente a execução do contrato Vale, incluindo, no mínimo:

- i. Comunicação de Eventos de Saúde, Segurança Ocupacional e de Processos, Meio Ambiente e Comunidade;
- ii. Indicadores de SSMA;
- iii. Programas e informações para prevenção de doenças e acidentes previstos em legislação local;
- iv. Informações para prevenção de violações de Direitos Humanos.

Podem ser utilizados como meio de comunicação, entre outros:

- i. Campanhas de conscientização;
- ii. Reuniões de SSMA;
- iii. Diálogos de SSMA.

A Contratada deve manter os registros que evidenciem a comunicação com seus empregados e avaliar a eficácia da comunicação, tratando as oportunidades de melhoria identificadas.



A Contratada poderá utilizar metodologia e formulários próprios de diálogos de SSMA desde que haja a sistematização deste processo e devem seguir os requisitos definidos nos procedimentos locais.

3.4.9 Permissão de Trabalho Seguro (PTS)

O processo de Permissão de Trabalho Seguro (PTS) envolve as etapas de pré-planejamento, planejamento, programação e execução de uma determinada tarefa através do conhecimento prévio dos riscos e definição dos controles, visando proteger os executantes em atividades críticas que necessitam de permissão prévia para serem realizadas na área de um outro dono.

A PTS também deverá ser emitida sempre que for demandada por um requisito legal ou outro requisito externo, em qualquer circunstância.

Os requisitos e treinamentos para designação de emitentes, executantes credenciados e executantes para atendimento ao processo de PTS devem seguir as orientações das áreas e critérios estabelecidos no PNR 000031 - Diretrizes para Permissão de Trabalho Seguro.

3.4.10 Requisitos de Atividades Críticas (RAC)

Os RAC's são controles fundamentais de Segurança e devem ser implementados com o propósito de preservar a vida dos empregados contratados durante a execução das atividades.

Os requisitos de atividades críticas na Vale, descritos no PNR 0000069 - Requisitos de Atividades Críticas, se aplicam tanto aos empregados próprios da Vale quanto aos empregados contratados de empresas prestadoras de serviço.

A Contratada deve analisar a Especificação Técnica com o objetivo de mapear a aplicabilidade dos RAC's e definir as medidas de controle estabelecidas para cada RAC. Tais requisitos precisam ser previamente conhecidos, planejados e integralmente aplicados desde o início da execução do contrato.

Durante a vigência do contrato, as Contratadas e suas subcontratadas devem atender integralmente os RAC's. A Contratada é responsável por realizar autoavaliações periódicas para assegurar o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis às suas atividades, incluindo novas revisões.

Caso a função dos empregados envolva a realização de atividades críticas, todos estes empregados deverão ser treinados nos RAC's relacionados e portar o passaporte de RAC liberado pelo sistema de mobilização. Os treinamentos nos RAC's são de responsabilidade da Contratada.

Os treinamentos devem ser realizados conforme diretrizes estabelecidas no PGS 005235 – Diretrizes de Capacitação do Modelo RAC, seguindo a carga horária indicada e utilizando, no mínimo, o material didático elaborado para cada um dos RAC's.

Toda Contratada que realizar atividades relacionadas aos RAC's deverá desenvolver um programa de controle médico para profissionais que executam atividades críticas e deverão realizar o tipo de exame (inicial, periódico, para mudança de risco ocupacional ou retorno ao trabalho) de acordo com o RAC mapeado.

3.4.11 Gestão de Riscos Críticos (CRM)



O CRM é uma metodologia de Controle de Riscos Críticos que permite identificar, reconhecer, controlar e mitigar os riscos de toda e qualquer atividade que tenha risco de morte. O objetivo é garantir, através da verificação física, se todos os controles críticos estão implantados e são eficazes. O controle crítico é uma barreira que impede que algum empregado morra durante uma atividade.

A verificação dos controles críticos é feita através dos checklists que devem ser preenchidos no aplicativo do CRM. Para tanto e na fase do planejamento contratual, as empresas Contratadas devem:

- i. Entender os riscos críticos das tarefas a serem executadas, aplicar os controles definidos nas análises de risco e verificar se estão implementados;
- ii. Solicitar aos Gestores, Fiscais de Contrato e áreas de SSMA local o planejamento para implementação do CRM nos contratos;
- iii. Disponibilizar e gerenciar dispositivos para registros e verificação dos controles, seguindo as premissas estabelecidas no PGS 007180;
- iv. Garantir que os empregados contratados e/ou subcontratados que aplicarão o CRM tenha realizado os treinamentos disponíveis nas plataformas da Vale, de forma presencial e/ou online;
- v. Parar as atividades em caso de controle crítico ausente ou falho.

As orientações e requisitos para realização e aplicação do CRM estão disponíveis no PGS 007180 - Diretrizes para verificação de controles críticos através do CRM.

3.4.12 Segurança de Processo

A segurança de processo tem como objetivo assegurar a segurança de ativos, sistemas operacionais e processos que manipulam energias e produtos perigosos ao longo das etapas do ciclo de vida do ativo por meio da aplicação de boas práticas de engenharia, operação e manutenção, visando a prevenção de eventos de segurança de processo que possam causar impactos relevantes às pessoas, comunidades, ao meio ambiente e à continuidade do negócio.

As empresas contratadas que executam atividades em áreas operacionais, instalações industriais, unidades de processo, sistemas auxiliares críticos, áreas classificadas, paradas de manutenção, comissionamento, construção, montagem, inspeção, manutenção, limpeza industrial, movimentação de produtos perigosos ou qualquer atividade que possa afetar a integridade de barreiras de segurança de processo devem cumprir integralmente os requisitos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente e os requisitos específicos de Segurança de Processo estabelecidos pela Vale.

Além disso, devem assegurar que os empregados contratados possam executar suas atividades com segurança e que os serviços contratados não introduzam novos perigos, não degradem barreiras existentes e não aumentem o risco operacional da instalação. Para fins deste guia, devem ser considerados requisitos de segurança de processo todos aqueles necessários para prevenir, controlar ou mitigar eventos maiores, tais como incêndio, explosão, liberação tóxica, perda de contenção, reação descontrolada, sobrepressão, colapso estrutural, contaminação ambiental relevante ou qualquer evento com potencial de consequência catastrófica.



Antes do início dos serviços, a Contratada deve receber informações suficientes sobre os perigos relevantes da área e do processo, compatíveis com o escopo do serviço. A empresa contratada deve assegurar que essas informações sejam compreendidas por seus empregados e subcontratados antes da execução dos serviços. Somado a isso, deve também participar do processo de mobilização, integração e planejamento seguro do trabalho, incluindo análise de risco, comunicação dos perigos da área, definição de controles, emissão de permissões de trabalho e alinhamento das interfaces com operação, manutenção e demais frentes de serviço. Nenhuma atividade poderá ser iniciada sem autorização formal, permissão válida e implementação dos controles requeridos.

Os PNR's da Gestão de Ativos são normas de engenharia da Vale que estabelecem requisitos técnicos e controles críticos mínimos de segurança e integridade ao longo de todo o ciclo de vida dos nossos ativos, para prevenção de eventos de segurança de processo (eventos P). Os treinamentos ONL disponíveis no VES para Fornecedores, não substituem a leitura integral dos PNR's, mas apoiam a compreensão do contexto normativo e oferecem uma abordagem estruturada e integrada entre os temas.

3.4.13 Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

A Contratada deve definir e utilizar os EPIs adequados aos riscos de suas atividades e em atendimento aos requisitos legais. As particularidades referentes à especificação dos EPIs para acesso às áreas da Vale são definidas na Especificação Técnica. É obrigatório o uso de uniforme padronizado por empresa e que permita a fácil identificação dos empregados nas frentes de serviço.

Os uniformes e EPIs devem ser fornecidos e trocados pela Contratada de acordo com sua validade ou estado de conservação. A Vale se reserva ao direito de fiscalizar e, se necessário, exigir a substituição dos mesmos, sob pena de restrição do acesso do empregado contratado às frentes de serviço até a regularização da situação.

É vedada à Contratada qualquer cobrança de valor ou desconto em folha relativo ao fornecimento ou substituição de uniformes e EPIs dos empregados contratados.

3.4.14 Programa de Prevenção dos Riscos das Substâncias Psicoativas à Saúde do Trabalhador

É proibido possuir ou consumir qualquer bebida alcoólica ou substância ilegal nas dependências da Vale, cabendo a empresa Contratada monitorar seus empregados, em conformidade com a legislação local e a Regra de Ouro Nº 1, antes de entrarem nas áreas da Vale e durante o turno do seu trabalho.

Os empregados que forem encontrados sob a influência de álcool e/ou drogas na Vale devem ser retirados do local.

As diretrizes e orientações para as testagens de álcool e drogas estão disponíveis no PNR 000270 - Diretrizes Corporativas para Testagens para Álcool e Drogas Psicoativas.

A Vale recomenda a elaboração de um Programa de Prevenção dos Riscos das Substâncias Psicoativas à Saúde do Trabalhador com o objetivo de prevenir que qualquer empregado que esteja sob efeito de álcool e drogas acesse a frente de trabalho, bem como de suportar empregados que sejam dependentes químicos no direcionamento para rede de apoio e tratamento.



A Vale possui diretrizes e orientações específicas para seus empregados no que tange ao acompanhamento sobre dependência química, as quais estão disponíveis no PNR 000302 - Diretrizes Globais de Saúde Integral, e podem ser utilizadas como referência para a elaboração e implementação do programa pela Contratada.

3.4.15 Doenças Endêmicas e Saúde do Viajante

A Contratada deve elaborar e implementar um Programa de Prevenção de Doenças Endêmicas e Saúde do Viajante quando atuar em áreas remotas e com doenças endêmicas graves, tais como malária e febre amarela, ou realizar viagens internacionais.

A Vale possui diretrizes e orientações específicas para seus empregados no que tange a prevenção de doenças endêmicas e saúde do viajante, as quais estão disponíveis no PNR 000302 - Diretrizes Globais de Saúde Integral, e podem ser utilizadas como referência para a elaboração e implementação do programa pela Contratada.

3.4.16 Higiene ocupacional

A exposição dos empregados contratados a agentes químicos, físicos e biológicos deve ser gerenciada de modo a identificar e controlar as exposições acima dos limites de exposição ocupacional determinados pela legislação local.

A Vale possui diretrizes e orientações específicas para seus empregados no que tange a Gestão de Higiene Ocupacional, as quais estão disponíveis no PNR 000306 - Diretrizes Corporativas para Gestão de Higiene Ocupacional, e podem ser utilizadas como referência para a elaboração e implementação do programa pela Contratada.

3.4.17 Ergonomia

A contratada deve estabelecer e manter um Programa de Ergonomia estruturado, capaz de antecipar, identificar, avaliar e gerenciar os riscos ergonômicos, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, aos quais seus empregados estejam expostos. As ações de prevenção e os controles operacionais devem ser definidos, implementados e monitorados com base em critérios técnicos reconhecidos, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis e com os padrões normativos vigentes, com o objetivo de prevenir, eliminar ou mitigar impactos adversos à saúde e à segurança dos trabalhadores.

O gerenciamento dos riscos ergonômicos, incluindo os psicossociais, deve estar integrado ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), sendo devidamente refletido no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Contratada, ou conforme legislação local, contemplando, no mínimo: a identificação dos perigos e fatores de risco, avaliação dos riscos ergonômicos, definição e implementação de medidas de controle, monitoramento da eficácia das ações adotadas e a atualização contínua com base em análise crítica e melhoria contínua.

Adicionalmente, a Contratada deve assegurar que as informações referentes ao cumprimento do Programa de Ergonomia estejam formalmente registradas em seu Programa de Gerenciamento de Riscos conforme legislação local, incluindo o inventário de riscos e o plano de ação.

A Vale possui diretrizes e orientações específicas para seus empregados no que tange a Gestão de Ergonomia, as quais estão disponíveis no PNR 000291 - Diretrizes Corporativas para Gestão de Ergonomia, e podem ser utilizadas como referência para a elaboração e implementação do programa pela Contratada.

3.4.18 Prevenção de Fadiga

A Contratada deve possuir um Programa de Prevenção de Fadiga para gerenciamento da fadiga, em conformidade com o PNR 000257 - Diretrizes para Programas de Prevenção de Fadiga, de forma a abranger todas as funções nas quais a fadiga e a sonolência possam contribuir para a ocorrência de eventos, especialmente aquelas funções relacionadas com a operação de equipamentos móveis (RAC 03) e veículos automotores (RAC 02).

O Programa deve contemplar, no mínimo, as etapas de planejamento, implementação, controle, monitoramento e análise crítica, garantindo gestão contínua dos riscos associados à fadiga. Deve-se dar atenção especial à incorporação das:

- Ferramentas preventivas, como o “Teste de Prontidão”;
- Ferramentas de monitoramento, como sistemas de detecção de sonolência, conforme estabelecido no documento PNR 000257.

3.4.19 Condições Básicas de Trabalho

A Contratada deverá assegurar um ambiente de trabalho saudável, seguro, digno e confortável para todos os seus empregados contratados e/ou subcontratados, observando integralmente os princípios de proteção ao trabalhador previstos na legislação aplicável, nas normas regulamentadoras de segurança e saúde ocupacional, bem como nos princípios internacionais de direitos humanos relacionados ao trabalho decente.

As instalações, assim incluindo banheiros e lavatórios, vestiários, áreas de refeições (refeitórios), cozinhas, alojamentos, meios de transporte e áreas de descanso, devem ser mantidas em pleno estado de conservação, funcionamento, higiene e limpeza, garantindo condições adequadas de saúde, bem-estar e respeito à dignidade humana.

O atendimento às condições físicas mínimas de trabalho deve estar alinhado ao disposto no PNR-000256 – Condições Básicas de Trabalho, além da legislação, normas técnicas locais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à saúde, segurança, conforto, acessibilidade e condições sanitárias.

3.4.20 Diretrizes de Saúde Integral

A Contratada deverá realizar o gerenciamento dos riscos de saúde antes da contratação e ao longo do contrato de trabalho, a fim de monitorar os possíveis efeitos sobre a saúde que podem surgir devido a exposições aos riscos ocupacionais e ao retornar ao trabalho após uma lesão ou doença ocupacional ou não ocupacional.

Toda atividade executada à céu aberto ou atividades que provoquem stress térmico, deve ser mantido um programa de reidratação, revezamento e adotadas medidas para proteção solar.

Os exames admissionais devem ser realizados de acordo com a legislação local e antes que o empregado seja contratado, avaliando, sobretudo, a sua capacidade física e emocional frente às tarefas que irá exercer. O exame médico admissional consiste, obrigatoriamente, em uma avaliação clínica com anamnese ocupacional, acrescido de exames complementares diretamente relacionados aos riscos do ambiente de trabalho e à caracterização da capacidade funcional.

Os motoristas profissionais do transporte rodoviário coletivo de passageiros e os motoristas profissionais do transporte rodoviário de cargas, na condição de motorista empregado, devem realizar o exame toxicológico, conforme legislação vigente.

A Vale possui orientações e diretrizes para a implementação da saúde integral dos seus empregados, para a gestão de saúde ocupacional, prevenção da incapacidade (doenças osteomusculares e transtornos mentais e comportamentais), gestão de saúde do viajante e implantação e execução das campanhas e programas de promoção da saúde, as quais estão disponíveis no PNR 000302 - Diretrizes Globais de Saúde Integral, e podem ser utilizadas como referência pela Contratada.

A empresa Contratada deve realizar a gestão da saúde de seus empregados com abrangência na prevenção de doenças cardiovasculares. Os empregados com 40 anos ou mais devem ser submetidos a exame clínico, questionários direcionados e exames laboratoriais para cálculo de escore de risco cardiovascular (Escore de Framingham).

Para as atividades listadas na tabela abaixo, as empresas Contratadas devem observar a realização dos exames citados, em adição aos demais exames recomendados, incluindo-os nos documentos de gestão e atestados, quando aplicável.

Tabela 1 - Exames para atividades específicas

ATIVIDADE ESPECÍFICA	RECOMENDAÇÃO EXAMES	PERIODICIDADE
Trabalhadores de refeitório	Exame protoparasitológico de fezes e coprocultura; sorologia para hepatite A	Admissional e anual
Vigilantes de empresas privadas	Avaliação psicológica para Vigilante	Admissional

As vacinas recomendadas para a realização de atividades específicas por empregados contratados estão listadas na tabela abaixo, sendo que outras vacinas podem ser indicadas pela legislação local.

Tabela 2 - Vacinas para atividades específicas

ATIVIDADE ESPECÍFICA	RECOMENDAÇÃO VACINAS
Trabalhadores de refeitório	Vacina contra Hepatite A (para empregados negativos)
Trabalhadores em área endêmica de febre amarela	Vacina contra Febre Amarela
Profissionais de saúde	Vacina contra Hepatite B (para empregados negativos)
Todos os trabalhadores	Vacina antitetânica
Trabalhadores em espeleologia	Vacina antirrábica

3.4.21 5S



A Contratada deve implantar, manter e verificar a eficiência do Programa de 5S, o qual é importante para aumentar a produtividade, otimizar os recursos, evitar acidentes e aumentar a satisfação dos empregados com o ambiente de trabalho. A Contratada deve contribuir para manutenção do padrão de organização física das áreas onde desenvolvem suas atividades, conforme diretrizes Vale, como também das suas instalações e ou canteiros e, preparada para atender as verificações e/ou inspeções de 5S realizadas pela Vale. As diretrizes para o Programa de 5S estão disponíveis no PNR 000039 Processos e Padronização Vale.

3.4.22 Controles Ambientais

As necessidades e especificidades de área relacionadas ao contrato, tais como consumo de água, tratamento ou destinação de efluentes, destinação de resíduos, emissões atmosféricas e outros são definidas na Especificação Técnica.

3.4.23 Biodiversidade

A Contratada deve orientar seus empregados quanto a preservação e conservação da biodiversidade.

Não é permitido supressão de qualquer tipo de vegetação sem prévia autorização da Vale e dos órgãos ambientais competentes.

Deve ser apresentado para a Vale os documentos que informem a origem dos insumos naturais, tais como areia, brita e madeira de origem florestal.

3.4.24 Recursos Hídricos e Efluentes

A Contratada deve implementar controles ou barreiras físicas a fim de evitar impactos no solo e nos recursos hídricos em atividades como abastecimento, limpeza, drenagem, manutenções, armazenamento, dentre outras, conforme requisitos legais e Vale.

Em caso de acidente com equipamento que implique em impactos no solo ou água, a Contratada deve remediar o dano causado e informar imediatamente à Vale.

Efluentes (tratados ou não) gerados pela Contratada não devem ser direcionados para corpos receptores, redes de drenagem pluviais e estações de tratamento, sem prévia autorização formal da Vale.

3.4.25 Emissões atmosféricas

As atividades que envolvam emissões de particulados (movimentação de terra, transporte de granéis, manuseio ou estocagem de materiais pulverulentos, entre outras) devem possuir controles adequados como enclausuramento, umectação, aspersão de água, uso de aglomerantes, supressores de poeira ou outro sistema de despoeiramento.

A Contratada, que utiliza veículos a diesel para transporte de carga ou de passageiros, deve atender a legislação local quanto ao monitoramento das emissões atmosféricas.

As atividades de pintura devem ser realizadas, preferencialmente, em cabines dotadas de sistemas de exaustão e tratamento de gases para controle de vapores orgânicos.

3.4.26 Resíduos



A Contratada deve assegurar a segregação e armazenamento de seus resíduos, além de conhecer e aplicar o programa de resíduos da unidade local. Os recipientes como tambores, bombonas e outros, devem ser claramente identificados e mantidos fechados de forma a evitar derramamentos, vazamentos, retenção de água de chuva e proliferação de vetores.

Caso seja de responsabilidade da Contratada transportar ou destinar os resíduos, as autorizações ambientais, condições específicas e legislações aplicáveis devem ser atendidas e suas evidências devem estar disponíveis durante a vigência do contrato, de forma a evitar potencial geração de passivos ambientais internos e externos.

Não é permitido: (a) queimar resíduos a céu aberto; (b) dispor resíduos de qualquer natureza diretamente no solo ou em corpos hídricos; e (c) dispor resíduos em pilha de estéril, sem autorização da Vale.

3.4.27 Gases de Efeito Estufa

Caso solicitado na Especificação Técnica, a Contratada deverá elaborar Inventário de Gases de Efeito Estufa, arquivar seus registros e apresentar à Vale quando solicitado.

3.4.28 Gestão de Produtos Químicos

A Contratada deverá identificar os cenários de risco e autorizações necessárias para aquisição, transporte, manuseio, armazenamento, transferência, uso e pós-uso de produtos químicos, conforme requisitos legais e da Vale.

Os produtos químicos, independentemente de sua aplicação, devem possuir as identificações legíveis no rótulo, pictograma e estar acompanhado da FDS - Ficha com Dados de Segurança (no idioma local e dos seus usuários) para consulta, sendo que suas recomendações devem ser atendidas integralmente, incluindo sua identificação e armazenamento.

No caso de um produto não trazer a identificação da sua composição por alegação de segredo industrial, deve ser solicitado ao fornecedor do produto a declaração de que a composição do seu produto é isenta de substâncias contidas na Lista Proibida (referenciar) e na Lista Restrita da Vale; não consta da relação de produtos controlados e, não contém substâncias CMR (Carcinogênicas, mutagênicas e tóxicas para reprodução humana).

Não é permitida a utilização de produtos químicos constantes na Lista Proibida. A utilização de produtos químicos da Lista Restrita deve ser justificada pela Contratada e aprovada pela Vale, sendo recomendável a busca de sua substituição.

No caso da empresa Contratada utilizar produtos químicos contendo em sua composição substâncias controladas pela Polícia Federal, pela Polícia Civil, pelo Exército ou outras autoridades competentes, estes devem estar em conformidade com as determinações de autorização, permissão e notificação a estes órgãos competentes, bem como as movimentações de estoque reportadas na frequência requerida na legislação, quando aplicável.

Para uso de Produtos Controlados, é necessário ter previamente a licença de utilização perante o órgão competente no CNPJ do fornecedor/transportador e usuário. Os mapas de controle envolvem aquisição, manuseio e transporte. A transferência de materiais controlados de um site para outro somente podem ser realizadas após consultar se há licença para o site. Toda Contratada que utiliza produto controlado pelo Exército, Polícia Federal, Polícia Civil ou outras autoridades competentes, precisa de licença com indicação de um responsável técnico e legal, quando aplicável.



As diretrizes e listas de Produtos Químicos com uso restrito e/ou proibido na Vale estão disponíveis no PGS 003038 –Gestão de Produtos Químicos.

3.4.29 Manutenção, Integridade de Máquinas, Equipamentos, Veículos e Instalações

As máquinas, equipamentos, veículos e instalações, assim como os dispositivos de medição/ensaio da empresa Contratada que são considerados críticos para SSMA, devem ser inventariados e possuir plano de manutenção para garantir sua funcionalidade dentro dos parâmetros de controle estabelecidos e com a devida qualidade.

A realização de qualquer tipo de manutenção (preventiva, preditiva e corretiva) em máquinas, equipamentos e veículos de propriedade da Contratada dentro das dependências da Vale estará condicionada aos requisitos contratuais ou autorização do gestor ou fiscal de contrato.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deve preservar as barreiras de Segurança de Processos, cumprir procedimentos e permissões de trabalho, manter supervisão efetiva, controlar subcontratadas, comunicar desvios e assegurar que seus empregados exerçam a autoridade de paralisação de trabalho sempre que identificarem condição insegura, mudança não avaliada ou ausência de controle crítico.

Quando o escopo do contrato envolver equipamentos, tubulações, instrumentos, válvulas, sistemas elétricos, estruturas, sistemas de alívio, sistemas de combate a incêndio, sistemas de detecção ou elementos instrumentados de segurança, a Contratada deve cumprir os requisitos de integridade mecânica definidos pela Vale.

A contratada não deve recolocar em operação, liberar ou declarar concluído qualquer sistema crítico sem que os testes, inspeções, reinstalação de proteções, retirada de bloqueios temporários e verificação de campo tenham sido concluídos e aceitos pela Vale. Além disso, deve fornecer todos os documentos de qualidade, inspeção, testes, certificados, relatórios e evidências requeridas antes da liberação final do serviço.

Antes da partida, comissionamento, energização, pressurização, inertização, introdução de produto ou retorno ao serviço de qualquer instalação ou sistema afetado por atividade contratada, deve ser realizada verificação formal de prontidão operacional. Nos casos previstos pelo PNR 000132 - Revisão de Segurança de Pré Partida - PSSR, o processo de PSSR deverá ser aplicado e a partida somente poderá acontecer após aprovação formal.

3.4.30 Inspeções e Auditorias

A Vale poderá realizar, a qualquer momento, inspeções e auditorias nas instalações e atividades das Contratadas para verificar o atendimento aos requisitos e normas aplicáveis de SSMA, bem como avaliar a conformidade legal. A Contratada deverá disponibilizar todas as informações e documentações necessárias para essas verificações.

A Contratada também deve manter um programa de inspeções que inclua, no mínimo: planejamento, registros, avaliação dos resultados e análise crítica considerando todo o escopo do contrato e os principais riscos e aspectos das áreas onde atua.

As inspeções devem focar na identificação de desvios e perdas reais ou potenciais que possam gerar impactos à SSMA. Devem ainda utilizar como referência os normativos da Vale, o sistema de gestão do fornecedor e os requisitos legais aplicáveis, promovendo a aplicação das melhores práticas de SSMA.



Todas as não conformidades, oportunidades de melhorias e desvios identificados nas inspeções e auditorias serão encaminhados à Contratada e devem ser devidamente tratados.

3.4.31 Monitoramento, Indicadores de Desempenho e Melhoria Contínua

A Contratada deve estabelecer uma sistemática para acompanhamento dos indicadores de SSMA que assegure o rastreamento das informações, o monitoramento das metas e a definição de ações para o tratamento dos desvios.

O desempenho em SSMA das Contratadas será avaliado periodicamente durante a execução do contrato, com registros formais que garantam o atendimento aos requisitos contratuais e promovam a melhoria contínua dos serviços prestados.

Os resultados dessas avaliações poderão subsidiar ações de reconhecimento, apoiar processos de seleção de fornecedores em futuras contratações e, quando necessário, orientar a aplicação da gestão de consequências.

Com objetivo de estimular o engajamento e o comprometimento, contratos com os melhores desempenhos em SSMA poderão ser reconhecidos e premiados em âmbito corporativo e/ou local. As orientações e requisitos para a Avaliação do Desempenho e Reconhecimentos estão disponíveis no PGS 002992 - Avaliação de Desempenho do Fornecedor.

3.4.32 Gerenciamento de Mudanças

A contratada não está autorizada a realizar qualquer alteração em equipamentos, instalações, materiais, procedimentos, sistemas de proteção, instrumentos, lógicas de controle, condições operacionais ou sequência de execução sem aprovação prévia por meio do processo de Gestão de Mudanças da Vale, seguindo os requisitos descritos no PNR 000101 - Gerenciamento de Mudanças.

Qualquer necessidade de mudança que possa impactar direta ou indiretamente nos riscos dos processos ou atividades contempladas no escopo do contrato, incluindo soluções temporárias, by-passes, bloqueios, substituições de materiais e/ou alterações de método devem ser comunicadas imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato e somente poderão ser implementadas após avaliação e autorização formal. Atividades realizadas fora do escopo aprovado devem ser tratadas como desvio grave de processo e podem implicar interrupção do serviço, revisão contratual e desmobilização da equipe.

3.4.33 Comunicação de Eventos e Abrangência

As empresas contratadas deverão orientar seus empregados quanto a obrigatoriedade em comunicar imediatamente o responsável pela atividade ou pela área quando presenciar, vivenciar ou identificar um evento, ou seja, qualquer ocorrência ou condição adversa que resultou, ou poderia resultar, em perda, dano ou impacto, independentemente de haver liberação de energia.

Todo empregado contratado tem autoridade e obrigação de interromper a atividade sempre que identificar uma condição insegura, mudança não avaliada, ausência de controle crítico, dúvida sobre o escopo, falha de comunicação, perigo iminente ou qualquer situação com potencial de causar algum evento, sejam eles de segurança ocupacional, de meio ambiente, de segurança de processo e/ou que envolvam a comunidade. A paralisação por motivo de segurança não deve gerar punição ao trabalhador ou à contratada. A atividade somente poderá ser retomada



após avaliação da condição, definição de controles, comunicação aos envolvidos e autorização formal da Vale.

Todos os eventos, sejam eles de segurança ocupacional, de meio ambiente, de segurança de processo e/ou que envolvam a comunidade, assim como autos de infração, multas, notificações recebidas de autoridades e reclamações de partes interessadas, devem ser imediatamente registrados e comunicados à Vale.

Na ocorrência de um evento, de acordo com sua classificação, a Contratada deverá colaborar e/ou realizar a análise das causas, não realizando qualquer mudança do cenário sem prévia autorização da Vale, disponibilizando seus empregados para entrevistas, apresentando as evidências solicitadas e colaborando na apuração dos fatos.

Ao término da análise ou sempre que houver o compartilhamento de outros eventos, a Contratada deverá realizar uma análise interna para verificar se as causas que contribuíram para o referido evento possuem correlação ou encontra-se presente em seus processos, além de adotar um plano de ação para sua eliminação.

As orientações, requisitos e lições aprendidas para o gerenciamento de eventos estão disponíveis no PNR 000070 – Gerenciamento de Evento de Saúde, Segurança Ocupacional e de Processos, Meio Ambiente e Comunidade.

3.4.34 Gerenciamento e Resposta a Emergências

Todos as empresas contratadas devem estar cobertas por um Plano de Atendimento à Emergência (PAE). Caso o PAE não seja uma obrigação prevista na Especificação Técnica, o fornecedor será integrado ao PAE da localidade Vale de atuação, sendo obrigação do fornecedor garantir que seus empregados estejam treinados e cientes das diretrizes do plano local Vale.

Para serviços que demandem PAE próprio pelo Fornecedor, este deverá seguir as obrigações de emergência previstas na Especificação Técnica e estar aderente a legislação e normas técnicas nacionais e locais, aplicáveis ao escopo do serviço.

Antes do início das atividades, a Contratada deve participar da integração de emergências conduzida pela Vale, quando aplicável, que inclui a apresentação do Plano de Atendimento a Emergências (PAE) da instalação, identificação dos cenários acidentais relevantes para a área de atuação, reconhecimento dos sinais de alarme e seus significados, rotas de fuga, pontos de encontro e procedimentos de evacuação. A Contratada deve assegurar que todos os seus empregados e subcontratados conheçam e sejam capazes de executar as ações de resposta esperadas antes de iniciarem qualquer atividade no local.

Além disso, quando solicitada, a Contratada deve participar dos simulados de emergência realizados pela Vale. Em caso de emergência real, os empregados contratados devem seguir as orientações da brigada de emergência e das equipes de resposta da Vale, não interferindo nas ações de controle e combate sem autorização expressa. A Contratada não deve utilizar recursos, equipamentos ou rotas de emergência da instalação para finalidades distintas da resposta ao evento. Qualquer dano a equipamentos de combate a incêndio, sistemas de detecção, sinalização de emergência ou vias de escape deve ser comunicado imediatamente à Vale e tratado como desvio de segurança de processo.

As orientações e requisitos para Gerenciamento e Resposta a Emergências estão disponíveis no PNR 000066 - Gerenciamento de Resposta a Emergência.

3.4.35 Canal Técnico de SSMA para Fornecedores

Em caso de dúvidas técnicas relacionadas a padrões, requisitos normativos e sistemas vinculados à gestão de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, a Contratada poderá direcionar sua solicitação para a chave de e-mail corporativa ssma.fornecedores@vale.com, seguindo os critérios de elegibilidade de acordo com o tema da solicitação, conforme a tabela abaixo.

Tabela 3 – Critérios de elegibilidade de temas para direcionamento ao Canal Técnico

Elegível	Não Elegível
Dúvidas técnicas sobre requisitos de padrões normativos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente	Demandas administrativas, financeiras ou de gestão de pessoas
Esclarecimentos sobre sistemas e ferramentas vinculadas a gestão de SSMA	Solicitações relacionadas a mobilização de empregados contratados ou de acesso físico às unidades operacionais
Dúvidas sobre processos de auditoria, inspeções e verificações de SSMA	Denúncias relacionadas à conduta ética ou comportamental
Sugestões de melhoria aos processos de SSMA Vale	Demais solicitações sem vínculo à aspectos técnicos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Para maiores esclarecimentos acerca de temas classificados como não elegíveis para direcionamento ao Canal Técnico, a Contratada deverá buscar o Gestor do Contrato ou os canais de escuta Vale, disponíveis no link: [Fale Conosco - Vale](#).

3.4.36 Gestão de Impactos Sociais e de Direitos Humanos

A Contratada deverá realizar a identificação, avaliação e tratamento dos riscos e impactos sociais decorrentes de suas atividades de forma a prevenir, mitigar e compensar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos, atendendo aos requisitos legais e às diretrizes da Vale.

A Contratada deverá respeitar as diversidades sociais e os aspectos culturais e zelar pelo bom relacionamento e boa convivência entre trabalhadores e comunidades, com atenção especial aos grupos vulneráveis.

A Contratada deverá desenvolver e divulgar canais para recebimento e acompanhamento de manifestações e denúncias, para apuração dos fatos e, quando for o caso, para aplicação de sanções administrativas aos responsáveis diretos e indiretos.

A Contratada deverá divulgar o Canal de Denúncias e os demais mecanismos de escuta e resposta da Vale, disponíveis na localidade, em suas instalações dedicadas às atividades previstas na contratação.

A Contratada deverá estabelecer as medidas de prevenção e controle para evitar ou minimizar os riscos e impactos potenciais à saúde, segurança e direitos humanos de seus trabalhadores e das comunidades que possam surgir em decorrência de suas atividades, de subcontratadas e/ou de sua cadeia de fornecimento, tais como:

- Excesso de ruído, vibrações e emissão de particulados;

- 
- Acidentes de trânsito ou excesso de velocidade envolvendo empregados contratados nas comunidades locais;
 - Exposição da comunidade a substâncias perigosas;
 - Exploração sexual de crianças e adolescentes (especialmente em locais próximos a acomodações de trabalhadores, canteiros e serviços de transporte);
 - Ocorrência de condições degradantes de trabalho, trabalho forçado ou análogo ao escravo e trabalho infantil em suas atividades ou na sua cadeia de valor;
 - Retenção de documentação de identificação dos trabalhadores e pagamento de taxas no recrutamento e seleção;
 - Condições inadequadas de instalações no local de trabalho e de acomodações;
 - Alteração dos índices de violência na área de influência direta e indireta.

3.5 Desmobilização

Ao término do contrato, as empresas Contratadas e/ou subcontratadas devem remover da área Vale todas as suas máquinas, equipamentos, veículos e instalações entre outros, assegurando que todas as condições de risco e eventuais passivos de SSMA foram eliminados e/ou devidamente controlados.

A devolução do crachá Vale emitido para acesso do empregado contratado e/ou subcontratado é obrigatória pelo Fornecedor no encerramento contratual ou quando houver desmobilização do mesmo no contrato.

A Contratada deve garantir aos trabalhadores recrutados em outras regiões os recursos necessários para o retorno seguro à sua localidade de origem, sem qualquer desconto ou cobrança ao trabalhador.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

As Contratadas, ao executarem atividades para a Vale, são responsáveis pela gestão dos empregados, processos, serviços, atividades, máquinas, equipamentos, veículos e instalações utilizados no cumprimento do objeto do contrato, respondendo integralmente pela saúde e segurança de seus empregados e pela proteção do meio ambiente.

O atendimento das obrigações de SSMA aqui estabelecidas não exime as Contratadas e subcontratadas de adotarem, respeitarem e cumprirem outras medidas, principalmente de caráter legal, que venham a prevenir ou controlar riscos e assegurar a saúde e segurança de seus empregados e do meio ambiente.

A Vale poderá embargar ou interditar os serviços da Contratada, total ou parcialmente, sempre que for evidenciada uma situação de risco grave e iminente relacionada à SSMA, às comunidades ou quando houver descumprimento da legislação aplicável e/ou das normas internas da Vale.

Caso as informações disponibilizadas nesse Guia não sejam suficientes para esclarecer todas as dúvidas, a Contratada deve consultar o gestor do contrato para os devidos esclarecimentos.